

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO n° 09/2012

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e a Empresa COLMAQ – Máquinas e Equipamentos de Escritórios Ltda, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 27.554.914/0001-50, situada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, n° 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones n° 027-3727-2252 ou n° 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1.132.027 SSP/ES e do CPF n° 071.798.437-09, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa COLMAQ – Máquinas e Equipamentos de Escritórios Ltda, CNPJ n° 27.477.959/0001-79, com sede à Rua Expedicionário Abílio dos Santos, n° 109, Centro, Município de Colatina/ES, CEP: 29700-070, neste ato representada por seu Sócio-gerente, Senhor Ildomar Galdino de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n° 130.526 SSP/ES, e do CPF n° 174.058.077-04, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2012, Processo Administrativo n° 21.716/2012**, firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de **Material Permanente** para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

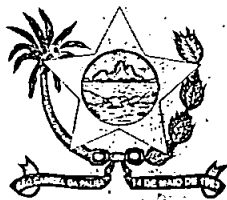
1.2. Os materiais permanentes ora adquiridos são os abaixo discriminados:

Item	Quant.	Descrição
01	02	MESA FORMATO DELTA MELAMINICO Com duas gavetas, revestimento tampos e painéis constituídos em melaminico 18mm no mínimo, acabamento perfil boleado, 180 graus estrutura, pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem, cor cristal.

1.3. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta de preços apresentados são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela aquisição dos equipamentos objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pagáveis, após entrega, aprovação pelo Almoxarifado e liquidação promovida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, nos termos previstos neste instrumento contratual, baseando-se nos quantitativos e valores a seguir especificados:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	Und.	MESA FORMATO DELTA MELAMINICO Com duas gavetas, revestimento tampos e painéis constituídos em melaminico 18mm no mínimo, acabamento perfil boleado, 180 graus estrutura, pintura epóxi a pó com tratamento antiferrugem, cor cristal.	R\$ 456,00	R\$ 912,00
TOTAL				R\$ 912,00

2.2. O pagamento ocorrerá mediante entrega após devidamente certificado/atestado pelo Fiscal do contrato.

2.3. Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

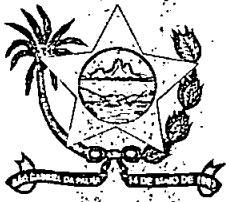
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos destinados à execução da pretendida contratação correrão à conta da Atividade 1002, Elemento 344905200000.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; certidão negativa de débitos trabalhistas - Lei 12.440/2011). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

4.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.4. Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo e no Edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.5. O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do produto.

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

5.2. Deverão ser **novos**, entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com as informações pré-estabelecidas.

5.3. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.4. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da data da ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.

5.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do equipamento entregue.

5.6. Todos os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

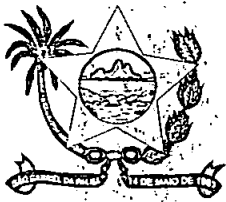
5.7. Os equipamentos entregues com defeito deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Diretoria responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal.

5.8. Durante o período de garantia, a Empresa fornecedora executará os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2012.

6.2. **PRORROGAÇÃO:** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos contratantes antes de



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

termino de vigência do contrato, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber o objeto da presente licitação em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente, arts. 77 a 79.

8.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

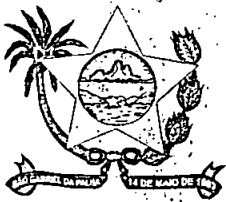
9.2. A Contratada, deixando de entregar a documentação exigida no certame, ou em caso de apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: recusa em assinar o contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

c) caso a Contratada se recuse a assinar o contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previsto no art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

I - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), **não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data de emissão de Autorização de Fornecimento**, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Geral da Casa, em caso de descumprimento do mesmo.

II - Incluir o montante referente aos tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do produto no preço do objeto adquirido.

III - Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes;

IV - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

I - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste contrato em consonância com a proposta da adjudicatária, recusando na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

II - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;

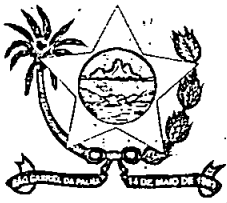
III - Respeitar o local e o prazo para a entrega dos produtos;

IV - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas;

V - Comunicar, por escrito, à licitante o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

VI - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

VII - Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

11.1. Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUB CONTRATACÃO

12.1. A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 25 de Julho de 2012.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente - Câmara Municipal

RG nº 1.132.027 SSP/ES

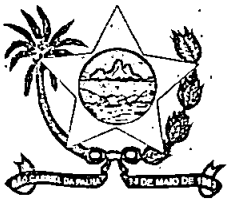
CPF nº 071.798.437-09

ILDOMAR GALDINO DE CARVALHO

Sócio-gerente - COLMAQ – Máquinas e Equipamentos de Escritórios Ltda

RG nº 130.526 SSP/ES


CPF nº 174.058.077-04



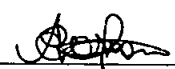
Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


TESTEMUNHAS:

1


Nome: MANDEL PEDRO DAS CHAGAS
CPF: 653.750.257-87

2


Nome: ALISSON CASSANI
CPF: 131.589.687-70





Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº: 09/2012

Motivado pelo Processo Administrativo nº: 21.716/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES

Contratado: COLMAQ – Máquinas e Equipamentos de Escritórios Ltda.

Data Assinatura: 25/07/2012

Valor: R\$ 912,00 (novecentos e doze reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2012

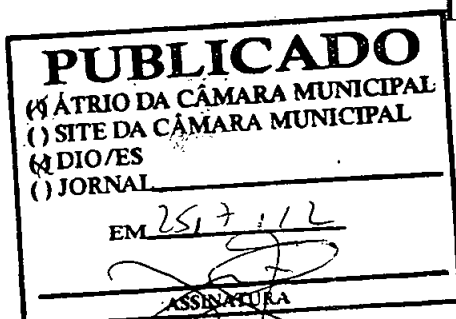
Objeto: fornecimento de **Material Permanente** para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

Recursos: Dotação própria consignada no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES, 25 de julho de 2012.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente



nida Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro, Serra - ES, Cep.: 29.164-018, nos dias úteis de 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.
PROCOLO Nº: 845-2012-00068

Serra, 25 de julho de 2012.

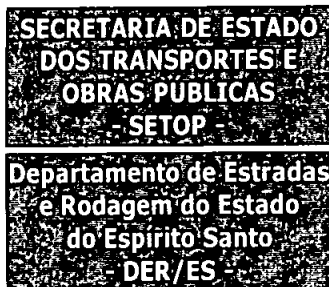
Rosângela Subtil Cavalcante
PREGOEIRA
Protocolo 62160

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 184/2012- CESAN**

PROCOLO Nº 921.2012.00033
A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço por lote", para **AQUISIÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG (PEÇA DE REPOSIÇÃO), DESTINADO A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO SUL DA CESAN**, através do site www.cesan.com.br, link licitações. Abertura: dia 09/08/2012 às 08:45 horas.
Início da Sessão de Disputa: dia 09/08/2012 às 09:00 horas.
Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. OXX (27) 2127-5551.

Vitória, 26 de julho 2012.

NORMA MARIA DE AMORIM
PREGOEIRA
Protocolo 62164



**RESULTADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0004/2012**

O DER-ES informa que o resultado publicado no dia 11/07/2012, do Pregão Eletrônico nº 0004/2012: Empresa vencedora do Lote nº 01 NIKKO SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA - ME
Valor: R\$ 22.714,00.
Tornou sem efeito Sendo o correto Lote nº 01 NIKKO SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA - ME.
Valor Total: 21.715,98.

Vitória, 24 de julho de 2012.

Maria Suzel Tedoldi Menegheli
Pregoeira Oficial/DER-ES
Protocolo 61869

**EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0010/2012**

Processo Nº 57836809/2012

O DER-ES torna público, que fará re-

alizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Nº 2458-R de 05/02/10 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA, conforme especificações do Edital e seus Anexos.
O Edital está disponível no site: www.compras.es.gov.br
Abertura das Propostas: dia 10/08/2012, às 10:30 horas. **Início da Sessão de Disputa:** dia 10/08/2012, às 10:30 horas.

Vitória, 25 de julho de 2012.

Maria Suzel Tedoldi Menegheli
Pregoeira Oficial/DER-ES
Protocolo 62016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

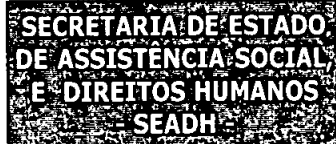
**REFERENTE AO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 018/2012**

A Comissão Permanente de Licitação do DER-ES torna público e comunica aos interessados que as empresas participantes do presente ficam assim classificadas:

Class. Empresas
1º S. Franco Construtora Ltda.
2º Kontek Engenharia S/A.
3º A. Madeira Indúst. e Comércio. Ltda.

Vitória, 25 de julho de 2012.

Carlos Roberto de Paula Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES.
Protocolo 62074



**AVISO DE ADESAO DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 58551441/2012

Amparo Legal: Lei 8666/93 e Decreto Estadual nº 1.790-R de 25/01/2007.

Ata de Registro de Preços nº 013/2012 decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2012, processo n.º 56784465.

Órgão Gestor: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: Vitória Distribuidora de Alimentos LTDA.

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e adoçante), especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preços nº005/2012.

Valor: R\$ 4.515,12 (Quatro mil quinhentos e quinze reais e doze centavos).

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH comunica que aderiu ao registro de preços supracitado.
Vitória, 25 de julho de 2012.

Rodrigo Coelho do Carmo
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos
Protocolo 62172



**Tomada de Preços nº 02/2012
Processo Administrativo
nº835/2012**

A Câmara Municipal de Anchieta, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem fazer o seguinte esclarecimento:
conforme resolução 423/2012 do CFA, onde lê-se resolução 420/2012 do CFA, passa-se a ler resolução 304/2005.

CPL: Marcelo de Souza Amaral
Margarida Catarinozi Cecon
Fabiano Rovetta
Laercio Martins Moreira
Protocolo 61929



RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 07/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.
Contratada: E & L Produções de Software Ltda.

Data da Assinatura: 02/07/2012.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software por meio de direito real de uso.
Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: Doze meses.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

Contrato nº 08/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.
Contratada: Taglia-Ferre & Cia Ltda-EPP.

Data da Assinatura: 25/07/2012.

Objeto: Fornecimento de Material Permanente.
Valor: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Vigência: 31/12/2012.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

Contrato nº 09/2012

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha/ES.

Contratada: COLMAQ - Máquinas e Equipamentos de Escritórios Ltda.

Data da Assinatura: 25/07/2012.

Objeto: Fornecimento de Material Permanente.
Valor: R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).

Vigência: 31/12/2012.

Recursos: Dotação própria consignado no orçamento vigente.

São Gabriel da Palha/ES,
25 de julho de 2012.

LEONARDO LUIZ V. BRAGATO
Presidente
Protocolo 61972

PREFEITURAS

Afonso Cláudio

**Alteração do Pregão Presencial
nº107/2012.**

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 27.165.562/0001-41, através do ofício nº 889/2012, da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 129/2012, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 107/2012.
Objetivando a aquisição de materiais de papelaria, vestuário, tecidos e aviamentos para serem utilizados pelas escolas da rede municipal de educação. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES,
em 25 de julho de 2012.

Marcos Frizzera Dias
Pregoeiro Oficial
Protocolo 61962

Água Doce do Norte

**AVISO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2012**

- 1 - Tipo: Menor Preço Global.
- 2 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, ES;
- 3 - Fundamento Jurídico: § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/1993.
- 4 - Objeto: Constitui o objeto desta Licitação a contratação de uma empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação com blocos hexagonais de concreto pré-moldado da Rua Principal, povoado do Garfo, Município de Água Doce do Norte, ES.
- 5 - Retirada Edital: Sala CPL, na Av. Sebastião Coelho de Souza, 081, Água Doce do Norte, ES, até 08.08.2012.
- 6 - Abertura: 10.08.2012, às 08:30h, na sala na C.P.L.
- 8 - Informações: Tel 27-3759-1122, de 7:30 as 17:00h.CPL e pelo E-mail: licitacao@aguadoceonorte.es.gov.br

Água Doce do Norte, ES,
23.07.2012.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal
Protocolo 61312

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2012**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação